



S SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
3a Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500

E-mail - sechpirai@gmail.com - Telefax. (24) 2443-1070

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI, PIRAI, PINHEIRAL, MENDES... E DO OUTRO LADO O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA BARRA DO PIRAI, PIRAI, PINHEIRAL, MENDES E ENGº PAULO DE FRONTIN (SICOMÉRCIO), PARA O TRABALHO NO PERÍODO DE NATAL PARA AS CIDADES DE BARRA DO PIRAI, PIRAI, PINHEIRAL, MENDES e ENGº PAULO DE FRONTIN CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – HORÁRIO DE TRABALHO DEZEMBRO/2013

O horário de trabalho dos empregados no comércio e o funcionamento do Comércio Lojista de **BARRA DO PIRAI, PIRAI, PINHEIRAL, MENDES E ENGº PAULO DE FRONTIN**, no **Mês de Dezembro/13**, será conforme abaixo discriminado:

HORÁRIO PARA O COMÉRCIO LOJISTA:

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Dia 14/12 (Sábado) | 08h30m às 19h |
| Dia 15/12 (Domingo) | 08h30m às 13h |
| Dia 16 à 20/12 | 08h30m às 20h |
| Dia 21/12 (Sábado) | 08h30m às 19h |
| Dia 22/12 (Domingo) | 08h30m às 18h |
| Dia 23/12 (Segunda-feira) | 08h30m às 20h |
| Dia 24/12 (Terça-feira) | 08h30m às 19h |
| Dia 25/12 NATAL | Fechado |
| Dia 26/12 (Quinta-feira) | 12h às 18h30m |
| Dia 30/12 (Segunda-feira) | 08h30m às 20h |
| Dia 31/12 (Terça-feira) | 08h30m às 15h |
| Dia 01/01/14 ANO NOVO | Fechado |
| Dia 02/01/14 (Quinta-feira) | 12h às 18h30m |

CLÁUSULA SEGUNDA – HORAS EXTRAS

Horas Extras: As horas extras trabalhadas no período de 14.12.2013 a 02.01.2014 deverão ser pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) de segunda a sábado e de 100% (cem por cento) aos domingos, inclusive os comissionados e as empresas deverão fazer o pagamento no holerite.

CLÁUSULA TERCEIRA - LANCHE



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
3a Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500

E-mail – secbpirai@gmail.com – Telefax. (24) 2443-1070

Lanche: As Empresas ficam obrigadas a fornecer a todos os funcionários que trabalharem no período de 14.12.2013 a 02.01.2014, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para cada funcionário, no início do trabalho, valor este referente a despesa com lanche.

CLÁUSULA QUARTA

No período de 14.12.2013 a 02.01.2014, os empregados terão uma hora para almoço.

CLÁUSULA QUINTA – VALE TRANSPORTE

As Empresas ficam obrigadas a pagarem aos funcionários que trabalharem aos domingos o valor de R\$ 6,00 (seis reais) a título de transporte ou o vale transporte no valor correspondente às passagens.

CLÁUSULA SEXTA – TRABALHO EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o trabalho dos empregados no comércio lojista nos feriados dos dias 15/11/13, 20/11/13, 25/12/2013 e 01/01/2014, dias estes compreendidos no período de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial devido ao comerciante, por empregado que trabalhar nestes dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, importará na multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial devido ao comerciante, por empregado.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E REGISTRO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho tem vigência específica de 13.11.2013 a 05.01.2014, data final que, desde logo, acordam as partes que deixarão de vigorar todas as condições ora pactuadas, declarando ainda os Sindicatos que assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que reconhecem a validade e aplicabilidade da mesma em sua integralidade no período de sua vigência, independente de estar ou não registrada pelo Sistema Mediador na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

Barra do Pirai, 13 de Novembro de 2013.


CLEBER PAIVA GUIMARÃES

Pres. Sind. Trab. Com. B. Pirai, Pirai....


DR. ORLANDO JOÃO A. PIMENTEL

Pres. Sind. Com. Varejista de B. Pirai....